

LEI Nº 1.409, de 04 de outubro de 2005.

EMENTA: *Dá denominação ao Centro de Apoio Psicossocial e dá outras providências.*

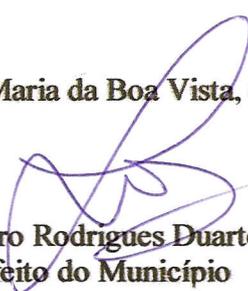
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, de Centro de Apoio Psicossocial Zefa Cambão.

Art. 2º - O Prefeito Municipal deverá ordenar a afixação de placa indicativa da denominação do Centro de Apoio de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Boa Vista, em 04 de outubro de 2005.



Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICAÇÃO DE
ATOS E DECRETOS DA PREFEITURA
EM: 04 10 2005
Secretaria de Administração

